Voto do Relator 04896/2026

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 01974/2026
Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador
Setor: GCS - Márcia Jaccoud - Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas
Exercício: 2025
Criação: 18/09/26 16:07
UG: FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social de Alegre
Relator: Márcia Jaccoud Freitas
Responsável: EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL

Assinado por
MARCIA JACCOUD FREITAS
23/09/2026 11:11

PROCESSO TC:	**1974/2026**
JURISDICIONADO:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEGRE**
ASSUNTO:	**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**
EXERCÍCIO:	**2025**
RESPONSÁVEL:	**EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO 2025 – CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS – REGULARIDADE – QUITAÇÃO – ARQUIVAR

1. Sendo constatada a inexistência de inconsistências de natureza técnico-contábil graves, a prestação de contas anual deve ser julgada regular, sendo outorgada quitação ao gestor responsável pelo respectivo exercício.

RELATÓRIO

Trata-se da Prestação de Contas Anual da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEGRE**, referente ao exercício de **2025**, sob a responsabilidade da Sra. **EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL**.

Nestes autos, a Prestação de Contas foi apresentada conforme documentos 02 a 38. O **Núcleo de Controle Externo de Contabilidade – NCONTAS** elaborou o **Relatório Técnico n.º 00129/2026** concluindo pela **regularidade** das contas analisadas, dando quitação ao responsável. Sugeriu, ainda, a expedição de ciência, como forma de alerta, ao atual gestor para *(i)* necessidade de adequação da ocupação dos cargos em comissão, de modo a assegurar que no mínimo 30% desses cargos sejam ocupados exclusivamente por servidores públicos municipais de carreira, em atenção ao disposto no art. 4º, § 7º, da Lei Municipal nº 3.825/2023, conforme relatado no Relatório de Controle Interno - RELUCI. (item 5); *(ii)* necessidade de correção da alíquota de contribuição suplementar do RPPS, referente às remessas dos meses de julho a outubro de 2025, conforme apontado no Relatório de Controle Interno - RELUCI. (item 5); e *(iii)* dar ciência ao atual gestor para que adote medidas junto ao setor contábil e de patrimônio, visando implantação de rotinas de apropriação mensal de depreciação, exaustão ou amortização, bem como a integração do sistema de controle patrimonial à contabilidade, para evitar recorrência da falha apontada, em atendimento ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e às Normas de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público. (4.3.2.1)

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DA19C-1AC21-CB440

Em sequência, o **Núcleo de Controle Externo de Contabilidade** – **NCONTAS**, por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n. 03966/2026**, manifestou-se no mesmo sentido.

O **Ministério Público Especial de Contas**, por meio do **Parecer MPC n. 04774/2026**, de lavra do Senhor Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, acompanhou a manifestação técnica, opinando pela **regularidade** das contas.

É o Relatório.

FUNDAMENTAÇÃO.

Analisando os autos, verifico que o feito se encontra devidamente instruído, portanto, apto a um julgamento, eis que observados todos os trâmites legais e regimentais.

Acompanho a conclusão da área técnica e do Ministério Público de Contas acerca da **REGULARIDADE** das contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Alegre, referente ao exercício de 2025, sob a responsabilidade da Sra. **Ediane Vitor de Souza Vital**. Adoto como razões de decidir os fundamentos expostos pelo corpo técnico na **Instrução Técnica Conclusiva n. 03966/2026**, da qual extraio os seguintes excertos:

"FORMALIZAÇÃO

A presente prestação de contas está devidamente composta pelos documentos exigíveis pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, estando, portanto, apta à sua instrução.

CUMPRIMENTO DE PRAZO

Considerando que a prestação de contas foi entregue em 26/03/2026, via sistema CidadES, verifica-se que o gestor responsável pela unidade gestora observou o prazo limite de 31/03/2026, definido em instrumento normativo aplicável.

CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

No que se refere à análise de conformidade da execução orçamentária e financeira, busca-se evidenciar, a partir do exame da documentação encaminhada na presente prestação de contas, a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão praticados pelo(s) gestor(es) responsável(is). E, nesse sentido, o resultado dessa análise contribuirá para a formação de opinião quanto ao julgamento dessas contas.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DA19C-1AC21-CB440

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Execução orçamentária

Resumo da execução orçamentária

A seguir, apresenta-se o quadro resumido da execução orçamentária da despesa do(a) Fundo Municipal de Assistência Social de Alegre no exercício financeiro sob análise:

Tabela 1 - Resumo da Execução Orçamentária — Valores em reais

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA	
Previsão Inicial	2.268.000,00
Previsão Atualizada	3.285.982,30
Receita Realizada	3.937.186,77
DESPESA	
Dotação Inicial	4.613.650,00
Dotação atualizada	7.027.345,63
Despesa empenhada	5.940.371,18
Despesa Liquidada	5.940.371,18
Despesa paga	5.940.371,18
Deficit/Superavit (-/+) = Receita realizada - Despesa Empenhada	-2.003.184,41

Fonte: Proc. TC 01974/2026 – PCA-PCM/2025 – BALORC

Despesa executada em relação à dotação atualizada

Base Legal: artigos 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da despesa executada no Balanço Orçamentário deve ser menor ou igual à dotação orçamentária atualizada, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 2 - Execução da Despesa Orçamentária — Valores em reais

Despesa Empenhada (a)	5.940.371,18
Dotação Atualizada (b)	7.027.345,63
Execução da despesa em relação à dotação (a-b)	**-1.086.974,45**

Fonte: Proc. TC 01974/2026 – PCA-PCM/2025 – BALORC

Pelo exposto, verifica-se que não houve execução orçamentária da despesa em valores superiores à dotação atualizada.

Execução orçamentária por elemento de despesa

A despesa orçamentária foi distribuída entre os seguintes elementos, apresentados por ordem de importância:

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DA19C-1AC21-CB440

Tabela 3 - Execução orçamentária do exercício por elemento de despesa Valores em reais

Elemento	Descrição	Empenhada	Liquidada	Paga	% Empenhado
11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.894.642,98	1.894.642,98	1.894.642,98	31,89
43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.894.609,00	1.894.609,00	1.894.609,00	31,89
39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.057.569,05	1.057.569,05	1.057.569,05	17,80
13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	412.238,90	412.238,90	412.238,90	6,94
30	MATERIAL DE CONSUMO	230.185,25	230.185,25	230.185,25	3,87
36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	205.943,09	205.943,09	205.943,09	3,47
52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.990,00	125.990,00	125.990,00	2,12
92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	64.337,26	64.337,26	64.337,26	1,08
93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	34.420,99	34.420,99	34.420,99	0,58
14	DIÁRIAS – CIVIL	20.434,66	20.434,66	20.434,66	0,34
TOTAL		**5.940.371,18**	**5.940.371,18**	**5.940.371,18**	**100,00**

Fonte: Proc. TC 01974/2026 - PCM/2025 – Tabulação: Controle da Despesa por Empenho

Observa-se que as despesas com vencimentos e vantagens do pessoal, com as subvenções sociais e com outros serviços de terceiros corresponderam a maior parte dos gastos do Fundo (81,58%).

Execução orçamentária por programa

Considerando os principais programas em execução no(a) Fundo Municipal de Assistência Social de Alegre, conforme informações contidas nos dados do orçamento, foram listados na tabela que segue os valores gastos por ordem de importância em cada programa informado:

Tabela 4 - Execução Orçamentária do Exercício por Programa Valores em reais

Programa	Descrição	Empenhada	Liquidada	Paga	% Empenhado
0029	ASSISTÊNCIA SOCIAL À COMUNIDADE	4.971.701,61	4.971.701,61	4.971.701,61	83,69
0058	MELHORIA DO ATENDIMENTO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO JOVEM	350.000,00	350.000,00	350.000,00	5,89
0001	MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA	204.431,55	204.431,55	204.431,55	3,44
0093	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	194.320,79	194.320,79	194.320,79	3,27
0096	BLOCO DA GESTÃO IGDPBF	181.266,75	181.266,75	181.266,75	3,05
0120	PRIMEIRA INFANCIA	35.975,06	35.975,06	35.975,06	0,61
0097	BLOCO DA GESTAO IGD SUAS	2.675,42	2.675,42	2.675,42	0,05
TOTAL		**5.940.371,18**	**5.940.371,18**	**5.940.371,18**	**100,00**

Fonte: Proc. TC 01974/2026 –PCM/2025 – Tabulação: Controle da Despesa por Empenho

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DA19C-1AC21-CB440

Em que pese os gastos com o programa “Assistência Social à Comunidade” corresponder a grande parte da execução da despesa realizada no exercício, a segregação das despesas em diversos outros programas permitiu evidenciar as demais ações prioritárias do Fundo.

Execução orçamentária por fonte de recursos

Considerando as fontes de recursos utilizadas no(a) Fundo Municipal de Assistência Social de Alegre, conforme informações contidas nos dados do orçamento, foram listados na tabela que segue os valores gastos por ordem de importância em cada Fontes de Recursos.

Tabela 5 - Execução Orçamentária do Exercício por Fontes de Recursos Valores em reais

Fonte	Descrição	Empenhada	Liquidada	Paga	% Empenhada
5000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2.316.956,07	2.316.956,07	2.316.956,07	39,00
661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.285.616,21	2.285.616,21	2.285.616,21	38,48
660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.337.798,90	1.337.798,90	1.337.798,90	22,52
TOTAL		**5.940.371,18**	**5.940.371,18**	**5.940.371,18**	**100,00**

Fonte: Proc. TC 01974/2026 – PCM/2025 – Tabulação: Controle da Despesa por Empenho

Ainda que os recursos não vinculados de impostos e as transferências dos fundos estaduais tenham se configurado como as principais fontes de recursos do Fundo, as transferências financeiras do FNAS constituíram uma parcela relevante dos recursos utilizados.

Execução orçamentária na dotação Reserva de Contingência

Base Legal: art. 5º, Inciso III, da Lei Complementar 101/2000; art. 5º da Portaria MOG 42/1999; art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001

Verificou-se, com base nas informações do Balancete da Execução Orçamentária da Despesa (BALEXOD), se houve execução de despesa orçamentária na dotação “Reserva de Contingência”:

Tabela 6 - Execução de Despesa na Dotação Reserva de Contingência Valores em reais

Despesas Empenhadas	0,00

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DA19C-1AC21-CB440

Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Proc. TC 01974/2026 – PCM/2025 – Tabulação: Controle da Despesa por Dotação

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva de Contingência.

Execução orçamentária na dotação Reserva do RPPS

Base Legal: art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001

Verificou-se, com base nas informações do Balancete da Execução Orçamentária da Despesa (BALEXOD), se houve execução de despesa orçamentária na dotação "Reserva do RPPS":

Tabela 7 - Execução de Despesa na Dotação Reserva do RPPS — Valores em reais

Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Proc. TC 01974/2026 – PCM/2025 – Tabulação: Controle da Despesa por Dotação

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva do RPPS.

Recolhimento de contribuições previdenciárias

Com base nas peças que integram a Prestação de Contas Anual, demonstram-se os valores empenhados, liquidados e pagos, a título de obrigações previdenciárias (contribuição patronal) devidas pela unidade gestora, bem como os valores retidos dos servidores e recolhidos para os fundos de previdência:

Tabela 8 - Contribuições Previdenciárias – Patronal — Valores em reais

Regime de Previdência	BALEXOD (PCM)			FOLHA DE PAGAMENTO (PCF)			% Registrado (B/D*100)	% Pago (C/D*100)
	Empenhado (A)	Liquidado (B)	Pago (C)	Devido Exercício (D)	Devido em Dezembro Exceto 13°	Devido em Dezembro 13º		
Regime Próprio de Previdência Social	192.010,32	192.010,32	192.010,32	192.010,47	24.414,66	3.678,42	100,00	100,00

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DA19C-1AC21-CB440

Regime de Previdência	BALEXOD (PCM)			FOLHA DE PAGAMENTO (PCF)			% Registrado (B/D*100)	% Pago (C/D*100)
	Empenhado (A)	Liquidado (B)	Pago (C)	Devido Exercício (D)	Devido em Dezembro Exceto 13°	Devido em Dezembro 13º		
Regime Geral de Previdência Social	220.228,58	220.228,58	220.228,58	220.207,17	20.231,02	7.581,21	100,01	100,01

Fonte: Proc. TC 01974/2026. PCA-PCM/2025 – Tabulação: Controle da Despesa por Empenho / Módulo de Folha de Pagamento/2025 – Consolidação da Folha

Tabela 9 - Contribuições Previdenciárias – Servidor Valores em reais

Regime de Previdência	DEMCSE		FOLHA DE PAGAMENTO (PCF)			% Registrado (A/CX100)	% Recolhido (B/Cx100)
	Valores Retidos (A)	Valores Recolhidos (B)	Devido no Exercício (C)	Devido em Dezembro Exceto 13°	Devido em Dezembro 13º		
Regime Próprio de Previdência Social	31.627,88	31.627,88	31.627,88	2.340,81	2.340,81	100,00	100,00
Regime Geral de Previdência Social	129.579,84	129.579,84	129.563,54	11.754,10	4.315,29	100,01	100,01

Fonte: Proc. TC 01974/2026. PCA/2025 – DEMCSE / Módulo de Folha de Pagamento/2025 – Consolidação da Folha

Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Valor liquidado das obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS)

Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 40 da CF de 1988.

No que tange às contribuições previdenciárias do RPPS (parte patronal), verifica-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 100,00% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

Valor pago de obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS)

Base Normativa: artigo 40 da CF de 1988.

Os valores pagos pela unidade gestora, em relação às contribuições previdenciárias do RPPS (parte patronal), no decorrer do exercício em análise, representaram 100,00% dos

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DA19C-1AC21-CB440

valores devidos (informados no resumo anual da folha de pagamentos), sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

Valor retido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS)

Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 40 da CF de 1988.

Em relação às contribuições previdenciárias do RPPS (parte do servidor), observa-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 100,00% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

Valor recolhido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS)

Base Normativa: artigo 40 da CF de 1988.

Os valores recolhidos pela unidade gestora, referentes as contribuições previdenciárias do RPPS (parte do servidor), no decorrer do exercício em análise, representaram 100,00% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

Regime Geral de Previdência Social (RGPS)

Valor liquidado das obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 15, I, c/c 22, I e II, da Lei Federal nº 8212/1991.

No que tange às contribuições previdenciárias do RGPS (parte patronal), verifica-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 100,01% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

Valor pago de obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: artigo 15, I, c/c 22, I e II, da Lei Federal nº 8212/1991.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DA19C-1AC21-CB440

Os valores pagos pela unidade gestora, em relação às contribuições previdenciárias do RGPS (parte patronal), no decorrer do exercício em análise, representaram 100,01% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

Valor retido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 15, I, c/c 22, I e II, da Lei Federal nº 8212/1991.

Em relação às contribuições previdenciárias do RGPS (parte do servidor), observa-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 100,01% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

Valor recolhido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991

Os valores recolhidos pela unidade gestora, referentes as contribuições previdenciárias do RGPS (parte do servidor), no decorrer do exercício em análise, representaram 100,01% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

Parcelamentos de débitos previdenciários

No que se refere aos parcelamentos de débitos previdenciários, a análise técnico-contábil limitou-se a avaliar se existem dívidas previdenciárias registradas no passivo permanente da unidade gestora, e se essas dívidas estão sendo pagas, tendo por base o estoque da dívida evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, a movimentação no exercício e o estoque da dívida no encerramento do exercício de referência da PCA.

Com base nos valores demonstrados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na Demonstração das Variações Patrimoniais, no Demonstrativo da Dívida Fundada e no Balanço Patrimonial do exercício em análise, procurou-se avaliar o comportamento da

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DA19C-1AC21-CB440

dívida decorrente de parcelamentos previdenciários, constatando-se, entretanto, a inexistência de débitos previdenciários.

Tabela 10 - Movimentação de Débitos Previdenciários Valores em reais

Código Contábil	Descrição Contábil	Descrição Dívida	Saldo Anterior	Baixas no Exercício	Reconhec. de Dívidas no Exercício	Saldo Final
Total			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Proc. TC 01974/2026 - PCA/2025 – DEMDIFD

GESTÃO FINANCEIRA

Disponibilidades e Conciliação Bancária

No ativo circulante, segundo prescreve o MCASP, devem ser demonstrados os saldos de caixa ou equivalente de caixa. Nesse tópico, avalia-se a comprovação das disponibilidades de caixa evidenciadas nos demonstrativos e demais relatórios contábeis frente aos saldos bancários evidenciados nos extratos bancários.

Nas tabelas a seguir, demonstram-se os valores extraídos dos demonstrativos encaminhados na prestação de contas em análise:

Tabela 11 - Disponibilidades Valores em reais

Banco	Ag.	Conta	Tipo Conta	Compl. Conta	Fonte	Saldo Contábil (a)	Saldo Bancário	Saldo Bancário Conciliado (b)	Difer. (b-a)	Saldo Bancário Recebido (Extrato Automatizado)
001	0281	01365	1	515	1 / 500 / 0000; 2 / 500 / 0000	62.910,35	62.910,35	62.910,35	0,00	Não há convênio
001	0281	026406	1	2723	1 / 660 / 0000	148.910,52	148.910,52	148.910,52	0,00	Não há convênio
001	0281	034310	1	2850	1 / 660 / 0000	2.215,43	2.215,43	2.215,43	0,00	Não há convênio
001	0281	26398	1	2323	1 / 660 / 0000	777,41	777,41	777,41	0,00	Não há convênio
001	0281	26402	1	2324	1 / 660 / 0000	9.172,32	9.172,32	9.172,32	0,00	Não há convênio
001	0281	26403	1	2325	1 / 660 / 0000	907,88	907,88	907,88	0,00	Não há convênio
001	0281	26409	1	1208	1 / 660 / 0000	29.746,87	29.746,87	29.746,87	0,00	Não há convênio
001	0281	26415	1	1211	1 / 500 / 0000; 1 / 660 / 0000	221.431,99	221.431,99	221.431,99	0,00	Não há convênio

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DA19C-1AC21-CB440

Banco	Ag.	Conta	Tipo Conta	Compl. Conta	Fonte	Saldo Contábil (a)	Saldo Bancário	Saldo Bancário Conciliado (b)	Difer. (b-a)	Saldo Bancário Recebido (Extrato Automatizado)
001	0281	27777	1	2246	1 / 660 / 0000	28.350,57	28.350,57	28.350,57	0,00	Não há convênio
001	0281	29178	1	2313	1 / 660 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	0281	29633	1	2391	1 / 899 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	0281	31628	1	2576	1 / 500 / 0000	301.097,92	301.097,92	301.097,92	0,00	Não há convênio
001	0281	31724	1	2577	1 / 660 / 0000	1.970,63	1.970,63	1.970,63	0,00	Não há convênio
001	0281	31971	1	2607	1 / 660 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	0281	32375	1	2627	1 / 660 / 0000	70.599,13	70.599,13	70.599,13	0,00	Não há convênio
001	0281	32965	1	2704	1 / 660 / 0000	467.587,19	467.587,19	467.587,19	0,00	Não há convênio
001	0281	33130	1	2702	1 / 660 / 0000	39.533,85	39.533,85	39.533,85	0,00	Não há convênio
001	0281	34311	1	2709	1 / 660 / 0000	1.251.510,05	1.251.510,05	1.251.510,05	0,00	Não há convênio
001	0281	34930	1	2843	1 / 660 / 0000; 2 / 660 / 0000	6.617,98	6.617,98	6.617,98	0,00	Não há convênio
001	0281	34949	1	2844	1 / 660 / 0000	120.825,63	120.825,63	120.825,63	0,00	Não há convênio
001	0281	35211	1	2812	1 / 660 / 0000	851,49	851,49	851,49	0,00	Não há convênio
001	0281	35213	1	2861	1 / 660 / 0000; 2 / 660 / 0000	4.817,13	4.817,13	4.817,13	0,00	Não há convênio
001	0281	35214	1	2813	1 / 660 / 0000	601,32	601,32	601,32	0,00	Não há convênio
001	0281	35237	1	2814	1 / 660 / 0000	413,74	413,74	413,74	0,00	Não há convênio
001	0281	35251	1	2830	1 / 660 / 0000	3.763,91	3.763,91	3.763,91	0,00	Não há convênio
001	0281	35280	1	2862	1 / 660 / 0000	111.032,65	111.032,65	111.032,65	0,00	Não há convênio
001	0281	35811	1	2924	1 / 500 / 0000	118.006,18	118.006,18	118.006,18	0,00	Não há convênio
001	0281	35986	1	2860	1 / 660 / 0000; 2 / 660 / 0000	2.401,30	2.401,30	2.401,30	0,00	Não há convênio
001	0281	37107	1	2951	1 / 660 / 0000	1.605,07	1.605,07	1.605,07	0,00	Não há convênio
001	0281	37108	1	2968	1 / 660 / 0000; 2 / 660 / 0000	775,92	775,92	775,92	0,00	Não há convênio
001	0281	37109	1	2957	1 / 660 / 0000; 2 / 660 / 0000	1.080,98	1.080,98	1.080,98	0,00	Não há convênio

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DA19C-1AC21-CB440

Banco	Ag.	Conta	Tipo Conta	Compl. Conta	Fonte	Saldo Contábil (a)	Saldo Bancário	Saldo Bancário Conciliado (b)	Difer. (b-a)	Saldo Bancário Recebido (Extrato Automatizado)
001	0281	37243	1	2973	1 / 660 / 0000	140.059,67	140.059,67	140.059,67	0,00	Não há convênio
021	00138	02724528	1	2768	1 / 661 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	00138	02724534	1	2766	1 / 661 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	00138	02724539	1	2767	1 / 661 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	00138	2724528	2	031	1 / 661 / 0000	669,01	669,01	669,01	0,00	669,01
021	00138	2724534	2	031	1 / 661 / 0000; 2 / 661 / 0000	215.077,12	215.077,12	215.077,12	0,00	215.077,12
021	00138	2724539	2	031	1 / 661 / 0000; 2 / 661 / 0000	6.089,84	6.089,84	6.089,84	0,00	6.089,84
021	00138	2877785	1	2248	1 / 661 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	00138	3408282	1	2868	1 / 661 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	00138	3408282	1	2988	1 / 661 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	00138	3408282	2	031	1 / 661 / 0000; 2 / 661 / 0000	7.826,16	7.826,16	7.826,16	0,00	7.826,16
021	00138	3735085	1	2869	1 / 661 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	00138	3735085	2	031	1 / 661 / 0000; 2 / 661 / 0000	362.379,80	362.366,70	362.379,80	0,00	362.366,70
021	0138	03356582	1	2765	1 / 500 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0138	3356582	2	031	1 / 500 / 0000; 1 / 660 / 0000; 1 / 661 / 0000; 2 / 500 / 0000; 2 / 661 / 0000	73,53	73,53	73,53	0,00	73,53
TOTAL						**3.741.690,54**	**3.741.677,44**	**3.741.690,54**	**0,00**	**-**

Fonte: Proc. TC 01974/2026 – PCA /2025 – TVDISP e Análise de Extratos Bancários

Tabela 12 - Caixa e Equivalentes de Caixa (Saldo Contábil) Valores em reais

Contas Contábeis	Balanço Patrimonial (a)	TVDISP (b)	Diferença (a-b)
Caixa e Equivalentes de Caixa (1.1.1.0.0.00.00)	3.741.690,54	3.741.690,54	0,00

Fonte: Proc. TC 01974/2026 - PCA-PCM/2025 – BALPAT e TVDISP

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DA19C-1AC21-CB440

Da conciliação entre os registros constantes dos extratos bancários e contábeis, no encerramento do exercício financeiro de 2025, relativos às disponibilidades financeiras em conta corrente/aplicação, verifica-se que as demonstrações contábeis refletem adequadamente os saldos constantes dos extratos bancários.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em relação às demonstrações contábeis, as análises realizadas buscaram verificar se as informações contábeis divulgadas estão adequadas e se são fidedignas.

Importante ressaltar, mais uma vez, que essa avaliação, precedida pela análise de consistência dos dados e informações encaminhados eletronicamente a este Tribunal, considerou critérios de relevância, risco e materialidade dispostos na legislação aplicável, e o julgamento profissional dos auditores; e ainda que, dada a limitação de recursos humanos, as análises desenvolvidas para fins de emissão de opinião sobre as demonstrações contábeis não foram baseadas em auditorias financeiras ou revisão limitada de demonstrações, tratando-se tão somente de análises de conformidade voltadas para uma verificação mínima da relevância e representação fidedigna das informações contábeis divulgadas.

Assim como a análise da conformidade da execução orçamentária e financeira, a análise das demonstrações contábeis contribui para a formação de opinião quanto ao julgamento da presente prestação de contas.

ANÁLISES HORIZONTAIS

Análise Horizontal do Balanço Patrimonial

Os principais elementos do Balanço Patrimonial do(a) Fundo Municipal de Assistência Social de Alegre evoluíram, conforme tabela que segue, no decorrer do exercício sob análise, quando comparados ao exercício anterior.

Tabela 13 - Balanço Patrimonial (Análise Horizontal) Valores em reais

BALANÇO PATRIMONIAL			
Especificação	**Exercício Anterior**	**Exercício Atual**	**Var (%)**
ATIVO CIRCULANTE	**3.885.239,01**	**3.867.733,89**	**-0,45**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.762.319,00	3.741.690,54	-0,55

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DA19C-1AC21-CB440

Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.041,46	1.041,46	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Estoques	121.878,55	125.001,89	2,56
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**2.097.960,71**	**1.934.197,72**	**-7,81**
Ativo Realizável a Longo Prazo	46.000,00	0,00	-100,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Imobilizado	2.051.960,71	1.934.197,72	-5,74
Intangível	0,00	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	**26.111,32**	**264.042,78**	**911,22**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	26.111,32	262.069,00	903,66
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	1.973,78	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Asssitenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**5.957.088,40**	**5.537.888,83**	**-7,04**
Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00	0,00
Resultados Acumulados	5.957.088,40	5.537.888,83	-7,04
Resultado do Exercício	609.500,37	-367.186,05	-160,24

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DA19C-1AC21-CB440

(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	0,00

Fonte: Proc. TC 01974/2026 – PCA-PCM/2025 – BALPAT

Observa-se que o aumento das dívidas relativas às obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais contribuiu consideravelmente para o resultado negativo do exercício.

Análise Horizontal da Demonstração das Variações Patrimoniais

O resultado patrimonial nos últimos dois exercícios se comportou conforme tabela que segue.

Tabela 14 - Demonstração das Variações Patrimoniais (Análise Horizontal) Valores em reais

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
AUMENTATIVAS			
Especificação	**Exercício Anterior**	**Exercício Atual**	**Var (%)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	249.146,86	346.665,23	39,14
Transferências e Delegações Recebidas	4.847.556,28	5.358.932,98	10,55
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	27.519,32	212.170,73	670,99
DIMINUTIVAS			
Especificação	**Exercício Anterior**	**Exercício Atual**	**Var (%)**
Pessoal e Encargos	2.041.966,79	2.555.163,30	25,13
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	967.305,59	1.800.761,70	86,16
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	1.494.609,00	1.894.609,00	26,76
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	10.840,71	34.420,99	217,52

Fonte: Proc. TC 01974/2026 – PCA-PCM/2025 – DEMVAP

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DA19C-1AC21-CB440

Observa-se que todas as contas da DVP que possuíam saldos no exercício anterior obtiveram um aumento de valor no exercício sob análise, sendo que as variações diminutivas superaram as aumentativas em R$ 367.186,05, cujo valor representa o resultado patrimonial do exercício.

CONSISTÊNCIAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Por meio do Sistema CidadES, segundo os pontos de controle predefinidos, foi realizada a análise de consistência dos dados encaminhados pelo responsável e evidenciados no Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, tal como demonstrado a seguir.

Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar não processados

Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar não processados (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa empenhada subtraído o total da despesa liquidada informadas no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 15 - Restos a Pagar não Processados — Valores em reais

Balanço Financeiro (a)	0,00
Balanço Orçamentário (b)	0,00
Divergência (a-b)	**0,00**

Fonte: Proc. TC 01974/2026 – PCA-PCM/2025 - BALFIN e BALORC

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar processados

Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar processados (exercício atual), informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa liquidada subtraído

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DA19C-1AC21-CB440

o total da despesa paga informadas no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 16 - Restos a Pagar Processados — Valores em reais

Balanço Financeiro (a)	0,00
Balanço Orçamentário (b)	0,00
Divergência (a-b)	**0,00**

Fonte: Proc. TC 01974/2026 – PCA-PCM/2025 – BALFIN e BALORC

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à receita orçamentária

Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o total da receita orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da receita orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 17 - Total da Receita Orçamentária — Valores em reais

Balanço Financeiro (a)	3.937.186,77
Balanço Orçamentário (b)	3.937.186,77
Divergência (a-b)	**0,00**

Fonte: Proc. TC 01974/2026 – PCA-PCM/2025 – BALFIN e BALORC

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à despesa orçamentária

Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o total da despesa orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 18 - Total da Despesa Orçamentária — Valores em reais

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DA19C-1AC21-CB440

Balanço Financeiro (a)	5.940.371,18
Balanço Orçamentário (b)	5.940.371,18
Divergência (a-b)	**0,00**

Fonte: Proc. TC 01974/2026 – PCA-PCM/2025 – BALFIN e BALORC

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício atual da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício atual), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 19 - Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual) — Valores em reais

Balanço Financeiro (a)	3.741.690,54
Balanço Patrimonial (b)	3.741.690,54
Divergência (a-b)	**0,00**

Fonte: Proc. TC 01974/2026 – PCA-PCM/2025 – BALFIN e BALPAT

Verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

Demonstração das Variações Patrimoniais e o Balanço Patrimonial em relação ao resultado patrimonial

Base Legal: artigos 85, 101, 104 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o resultado patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais deve ser igual ao resultado do exercício no patrimônio líquido do Balanço Patrimonial, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 20 - Resultado Patrimonial – Exercício Atual — Valores em reais

DVP (a)	-367.186,05
Balanço Patrimonial (b)	-367.186,05
Divergência (a-b)	**0,00**

Fonte: Proc. TC 01974/2026 - PCA-PCM/2025 – BALPAT e DEMVAP

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DA19C-1AC21-CB440

Verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

Totais dos saldos devedores e dos saldos credores

Base Legal: artigos 85, 86 e 88 da Lei 4.320/1964

Entende-se que os saldos devedores devem ser iguais aos saldos credores, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 21 - Comparativo dos saldos devedores e credores — Valores em reais

Saldos Devedores (a) = I + II	**12.086.886,60**
Ativo (BALPAT) – I	5.801.931,61
Variações Patrimoniais Diminutivas (DEMVAP) – II	6.284.954,99
Saldos Credores (b) = III – IV + V	**12.086.886,60**
Passivo (BALPAT) – III	5.801.931,61
Resultado Exercício (BALPAT) – IV	-367.186,05
Variações Patrimoniais Aumentativas (DEMVAP) – V	5.917.768,94
Divergência (c) = (a) - (b)	**0,00**

Fonte: Proc. TC 01974/2026 - PCA-PCM/2025 – BALPAT e DEMVAP

Pelo exposto, verifica-se observância ao método das partidas dobradas.

PROCEDIMENTOS PATRIMONIAIS ESPECÍFICOS

Registros patrimoniais de bens móveis e imóveis

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) conceitua o Balanço Patrimonial, em seu Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), como “Demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle)[1]”.

Dentre os valores evidenciados nas contas que compõem o ativo circulante, devem ser demonstrados os saldos de bens em estoques, dentre os quais estão compreendidos os bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade, com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

[1] BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público:** Aplicado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. 11ª. ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2024.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DA19C-1AC21-CB440

No ativo não circulante, grupo imobilizado, estão compreendidos os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

Saldo contábil dos demonstrativos contábeis e o valor dos inventários de bens

A análise dos registros patrimoniais restringiu-se à avaliação dos valores demonstrados nas contas de estoques, bens móveis, imóveis e intangíveis.

Na tabela a seguir, demonstram-se os valores extraídos das demonstrações contábeis e do inventário de bens realizado em 31/12/2025.

Tabela 22 - Estoques, Imobilizados e Intangíveis — Valores em reais

Descrição	Balanço Patrimonial (a)	Inventário (b)	Diferença (a-b)
Bens em Almoxarifado (Estoques)	125.001,89	125.001,89	**0,00**
Bens Móveis	1.625.811,71	1.625.811,71	**0,00**
Bens Imóveis	1.457.473,91	1.457.473,91	**0,00**
Bens Intangíveis	0,00	0,00	**0,00**

Fonte: Proc. TC 01974/2026 - PCA-PCM/2025 – BALPAT, INVALM, INVMOV, INVIMO, INVINT

Bens em Almoxarifado (Estoques)

Base Normativa: Art. 94 a 100, da Lei nº 4.320/64.

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens em almoxarifado foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

Bens Móveis

Base Normativa: Art. 94 a 100, da Lei nº 4.320/64.

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens móveis foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

Bens Imóveis

Base Normativa: Art. 94 a 100, da Lei nº 4.320/64.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DA19C-1AC21-CB440

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens imóveis foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

Bens Intangíveis

Base Normativa: Art. 94 a 100, da Lei nº 4.320/64.

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens intangíveis foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

Procedimentos Contábeis Patrimoniais - IN TC 36/2016

Relativamente aos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP, definidos no MCASP, em conformidade com o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, anexo à Portaria STN nº 548/2015, a análise limitou-se à verificação do cumprimento do disposto nos itens 4, 7 e 11 do Anexo Único da Instrução Normativa TC 36/2016, avaliando se houve o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação:

- Dos bens móveis e imóveis e respectiva depreciação, amortização ou exaustão (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura);
- Das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).

Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do Ativo Imobilizado, do Intangível e as respectivas depreciação, amortização ou exaustão

A tabela a seguir demonstra a movimentação das contas que registram o imobilizado e o intangível, inclusive a depreciação, a exaustão e a amortização acumuladas, no exercício sob análise.

Tabela 23 - Procedimentos Contábeis Patrimoniais (Imobilizado e Intangível) Valores em reais

Código	Descrição	Saldo Inicial	Movimento a Débito	Movimento a Crédito	Saldo Final
1.2.3.1.0.00.00	BENS MOVEIS	1.499.821,71	125.990,00	0,00	1.625.811,71

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DA19C-1AC21-CB440

Código	Descrição	Saldo Inicial	Movimento a Débito	Movimento a Crédito	Saldo Final
1.2.3.8.1.01.00	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	740.707,75	0,00	216.481,20	957.188,95
1.2.3.8.1.03.00	(-) EXAUSTAO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.05.00	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.07.00	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.09.00	(-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.11.00	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.2.0.00.00	**BENS IMOVEIS**	1.457.473,91	0,00	0,00	1.457.473,91
1.2.3.8.1.02.00	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	164.627,16	0,00	27.271,79	191.898,95
1.2.3.8.1.04.00	(-) EXAUSTAO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.06.00	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.08.00	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.10.00	(-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.12.00	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.0.00.00	**INTANGIVEL**	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.8.0.00.00	(-) AMORTIZACAO ACUMULADA – INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Proc. TC 01974/2026 – PCM/2025 – BALANCONT (Balancete Isolado Código Contábil)

Os valores listados na tabela seguinte, correspondem ao registro das variações diminutivas (despesas) decorrentes da depreciação, da exaustão e da amortização de bens do imobilizado e do intangível realizadas ao longo do exercício.

Tabela 24 - Despesas com depreciação, amortização e exaustão — Valores em reais

Código	Descrição	Saldo antes do Encerramento
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	216.481,20
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	27.271,79
3.3.3.3.1.01.00	EXAUSTAO DE IMOBILIZADO	0,00
3.3.3.2.1.01.00	AMORTIZACAO DE IMOBILIZADO	0,00
3.3.3.2.1.02.00	AMORTIZACAO DE INTANGIVEL	0,00
TOTAL		**243.752,99**

Fonte: Proc. TC 01974/2026 – PCM/2025 – BALANCONT (Balancete Isolado Código Contábil)

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DA19C-1AC21-CB440

Tabela 25 - Despesas mensais com depreciação, amortização e exaustão — Valores em reais

Mês	333110101 (Depreciação de Bens Móveis)	333110102 (Depreciação de Bens Imóveis)	333310100 (Exaustão de Imobilizado)	333210100 (Amortização de Imobilizado)	333210200 (Amortização de Intangível)	Total Geral
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Maio	16.705,34	2.371,46	0,00	0,00	0,00	**19.076,80**
Junho	92.975,02	11.857,30	0,00	0,00	0,00	**104.832,32**
Julho	18.595,51	2.371,46	0,00	0,00	0,00	**20.966,97**
Agosto	18.595,13	2.371,46	0,00	0,00	0,00	**20.966,59**
Setembro	14.845,05	2.371,46	0,00	0,00	0,00	**17.216,51**
Outubro	19.580,37	2.371,46	0,00	0,00	0,00	**21.951,83**
Novembro	19.580,79	2.371,46	0,00	0,00	0,00	**21.952,25**
Dezembro	15.603,99	1.185,73	0,00	0,00	0,00	**16.789,72**
Total	**216.481,20**	**27.271,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**243.752,99**

Fonte: Proc. TC 01974/2026 – PCM/2025 – BALANCONT (Balancete Isolado Código Contábil)

Observando-se a movimentação das contas nos demonstrativos contábeis, resumidos nas tabelas acima, constata-se o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação dos bens do ativo imobilizado e intangível, da depreciação e das respectivas despesas.

Visto que a apropriação mensal não foi uniforme ao longo do exercício. Assim, sugere-se dar **ciência** ao atual gestor para que adote medidas junto ao setor contábil e administrativo visando a criação de critérios proporcionais de apropriação mensal, com finalidade de corrigir a falha nas futuras prestações de contas.

Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados

As tabelas a seguir demonstram a movimentação das contas que registram as despesas com 13º e abono de férias, benefícios comuns a todos os empregados, no período sob análise.

Tabela 26 - Contas para registro das despesas com 13º e férias — Valores em reais

Código	Descrição	Saldo antes do Encerramento
3.1.1.1.1.01.22	13. SALÁRIO (RPPS)	105.984,85
3.1.1.1.1.01.21 3.1.1.1.1.01.24	FÉRIAS – VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RPPS) FÉRIAS – ABONO CONSTITUCIONAL (RPPS)	289.905,63
3.1.1.2.1.01.22 3.1.1.2.1.04.13	13. SALÁRIO (RGPS) 13º SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	45.422,08
3.1.1.2.1.01.21 3.1.1.2.1.01.24	FÉRIAS – VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS) FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	124.245,27

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DA19C-1AC21-CB440

Código	Descrição	Saldo antes do Encerramento
3.1.1.2.1.04.12 3.1.1.2.1.04.14	FÉRIAS VENCIDAS/PROPORCIONAIS CONT.TEMPORÁRIO FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	
TOTAL		**565.557,83**

Fonte: Proc. TC 01974/2026 – PCM/2025 – BALANCONT (Balancete Isolado Código Contábil)

Tabela 27 - Despesas com 13º e férias no exercício Valores em reais

Mês	3.1.1.1.1.01.22	3.1.1.1.1.01.21 3.1.1.1.1.01.24	3.1.1.2.1.01.22 3.1.1.2.1.04.13	3.1.1.2.1.01.21 3.1.1.2.1.01.24 3.1.1.2.1.04.12 3.1.1.2.1.04.14	Total Geral
Janeiro	5.789,30	1.736,79	2.481,13	744,34	**10.751,56**
Fevereiro	2.586,59	5.610,94	1.108,54	2.404,69	**11.710,76**
Março	3.473,12	8.398,81	1.488,48	3.599,49	**16.959,90**
Abril	2.799,31	5.005,69	1.199,70	2.145,29	**11.149,99**
Maio	5.221,51	6.300,22	2.237,79	2.700,09	**16.459,61**
Junho	6.658,21	5.892,48	2.853,52	2.525,35	**17.929,56**
Julho	2.791,11	1.830,01	1.196,19	784,29	**6.601,60**
Agosto	24.325,76	57.192,65	10.425,33	24.511,13	**116.454,87**
Setembro	4.003,14	1.308,24	1.715,63	560,68	**7.587,69**
Outubro	4.003,14	2.674,35	1.715,63	1.146,15	**9.539,27**
Novembro	4.003,14	1.416,80	1.715,63	607,20	**7.742,77**
Dezembro	40.330,52	192.538,65	17.284,51	82.516,57	**332.670,25**
Total	**105.984,85**	**289.905,63**	**45.422,08**	**124.245,27**	**565.557,83**

Fonte: Proc. TC 01974/2026 – PCM/2025 – BALANCONT (Balancete Isolado Código Contábil)

Observando-se a movimentação das contas nos demonstrativos contábeis, resumidos na tabela acima, constata-se o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação das despesas com benefícios a empregados selecionados por competência.

CONTROLE INTERNO

Ao analisar o Relatório e o Parecer Conclusivo do Controle Interno, exigidos no §2º do art. 82 da Lei Complementar Estadual 621/2012, no §4º do art. 135 do Regimento Interno do TCEES e na IN 68/2020, conclui-se que o Controle Interno emitiu seu parecer pela regularidade com ressalva, nos termos descritos a seguir:

> *Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados da "Tabela Referencial 1" da Instrução Normativa TC nº 68/2020, a referida prestação de contas se encontra REGULAR COM RESSALVA (Itens 1.1, 2.6.2 e 2.6.1).*

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DA19C-1AC21-CB440

A Secretaria Executiva de Controle e Transparência (SECONT) constatou conformidade na destinação das funções de confiança e dos cargos em comissão, mas identificou descumprimento do percentual mínimo de 30% de ocupação por servidores efetivos, além de inconsistência na alíquota de contribuição suplementar do RPPS nas remessas de julho a outubro de 2025, atribuída à falha do sistema informatizado, sem indícios de erro material imputável à gestão. Diante dessas ocorrências, o Controle Interno opinou pela regularidade com ressalva da prestação de contas.

A SECONT informa que não realizou a análise dos demonstrativos contábeis integrantes da PCA de 2025 sob o fundamento de que essa atividade requer formação acadêmica em Ciências Contábeis, não sendo essa a formação do Secretário Executivo, o qual possui formação em Direito.

No entanto, a SECONT informa que a atual gestão adotou medidas para superar a deficiência estrutural, incluindo tratativas para realização de concurso público em 2026 e contratação de empresa especializada para reformulação do plano de cargos e salários. A reestruturação prevê a criação de cargos técnicos, especialmente o de Auditor de Controle Interno, para fortalecer a estrutura do sistema de controle interno.

Ante o exposto, em face dos apontamentos contantes no Relatório de Controle Interno, sugere-se dar **ciência** ao atual gestor quanto à necessidade de adequação da ocupação dos cargos em comissão, em atenção ao art. 4º, § 7º, da Lei Municipal nº 3.825/2023, de modo a assegurar que, no mínimo, 30% desses cargos sejam ocupados exclusivamente por servidores públicos municipais de carreira, bem como proceda ao acerto concernente à divergência na alíquota de contribuição suplementar do RPPS nas remessas referentes aos meses de julho a outubro de 2025.

MONITORAMENTO DE DELIBERAÇÕES

Em consulta ao sistema de monitoramento deste TCEES não foram constatadas ações pertinentes ao exercício em análise.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DA19C-1AC21-CB440

CONCLUSÃO

A Prestação de Contas Anual, ora avaliada, refletiu a atuação do gestor(es) responsável (eis), no exercício das funções administrativas no(a) Fundo Municipal de Assistência Social de Alegre.

Respeitado o escopo delimitado pela Resolução TC 388/2024, a análise consignada neste Relatório Técnico Contábil teve por base as informações apresentadas nas peças e nos demonstrativos contábeis encaminhados pelo gestor responsável, nos termos da Instrução Normativa 68/2020 e do Título IV, Capítulo IV, Seção I, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Objetivando apresentar uma conclusão para subsidiar o julgamento das presentes contas, as análises consignadas neste relatório levaram em consideração aspectos relevantes na conformidade da execução orçamentária, financeira e patrimonial, quanto à observância aos princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, bem como às normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos destinados à unidade gestora (UG), e nas demais operações realizadas com recursos públicos municipais, em especial quanto ao que estabelece a LOA, ou se a execução dos orçamentos apresenta inconformidades perante tais normas que resultam em distorções ou omissões relevantes que prejudicam a tomada de decisões e avaliação nelas baseadas. E, ainda, quanto ao aspecto da conformidade contábil, oferecer uma conclusão, em aspectos relevantes, sobre a conformidade das demonstrações contábeis separadas da UG com as normas contábeis; ou se as demonstrações apresentam inconformidades perante tais normas que resultam em distorções ou omissões relevantes que prejudicam a tomada de decisões e avaliação nelas baseadas.

Em relação à análise das demonstrações contábeis, conforme destaca a seção 4 deste relatório técnico, o trabalho desenvolvido não foi de asseguração, auditoria ou revisão, na medida em que somente foram realizadas análises de conformidade quanto a sua integridade.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DA19C-1AC21-CB440

Efetuada a análise, nos termos do **Relatório Técnico 00129/2026** (evento 37), encampado nesta instrução conclusiva, com base nos procedimentos aplicados e no escopo selecionado, concluiu-se que as contas atinentes ao exercício financeiro de 2025, apresentadas pelo(s) responsável(eis) Sr(s. as.), EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL, estão em condições de serem julgadas pelo Tribunal, considerando que não foram identificadas não conformidades relevantes na execução dos orçamentos, nem distorções capazes de comprometer a fidedignidade das demonstrações contábeis.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante de todo o exposto, propõe-se ao TCEES que a prestação de contas do (a) Fundo Municipal de Assistência Social de Alegre, sob a responsabilidade do (s) Sr(s. as.), EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL, no exercício de 2025, seja julgada **REGULAR**, na forma do artigo 84, inciso I, da Lei Complementar Estadual 621/2012, c/c art. 161do RITCEES, aprovado pela Resolução 261, de 4 de junho de 2013, dando-lhe(s) total quitação.

CIÊNCIA

Com fundamento no art. 9º da Resolução TC 361/2012, propõe-se ao TCEES **dar ciência** aos atuais responsáveis pelo(a) Fundo Municipal de Assistência Social de Alegre sobre as ocorrências registradas nos autos, como forma de ALERTA, atentando-se para:

Descrição da proposta
Necessidade de adequação da ocupação dos cargos em comissão, de modo a assegurar que no mínimo 30% desses cargos sejam ocupados exclusivamente por servidores públicos municipais de carreira, em atenção ao disposto no art. 4º, § 7º, da Lei Municipal nº 3.825/2023, conforme relatado no Relatório de Controle Interno - RELUCI. (item 5)
Necessidade de correção da alíquota de contribuição suplementar do RPPS, referente às remessas dos meses de julho a outubro de 2025, conforme apontado no Relatório de Controle Interno - RELUCI. (item 5)
Dar ciência ao atual gestor (hipótese em que sejam gestores distintos) para que adote medidas junto ao setor contábil e de patrimônio, visando implantação de rotinas de apropriação mensal de depreciação, exaustão ou amortização, bem como a integração do sistema de controle patrimonial à contabilidade, para evitar recorrência da falha apontada, em atendimento ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e às Normas de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público. (4.3.2.1)

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DA19C-1AC21-CB440

DISPOSITIVO

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 84, inciso I, e 85 da Lei Complementar n.º 621/2012, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 18 de setembro de 2026.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão do colegiado, ante as razões expostas pela relatora, em:

1. Julgar **REGULAR** a Prestação de Contas Anual do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEGRE**, referente ao exercício de **2025**, sob a responsabilidade da Sra. **EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL**, dando-lhe quitação;

2. **DAR CIÊNCIA** à Sra. **EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL**, atual gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEGRE**, ou quem vier a lhe suceder, como forma de ALERTA, para:

   2.1. necessidade de adequação da ocupação dos cargos em comissão, de modo a assegurar que no mínimo 30% desses cargos sejam ocupados exclusivamente por servidores públicos municipais de carreira, em atenção ao disposto no art. 4º, § 7º, da Lei Municipal nº 3.825/2023, conforme relatado no Relatório de Controle Interno - RELUCI. (item 5);

   2.2. necessidade de correção da alíquota de contribuição suplementar do RPPS, referente às remessas dos meses de julho a outubro de 2025, conforme apontado no Relatório de Controle Interno - RELUCI. (item 5);

   2.3. dar ciência ao atual gestor para que adote medidas junto ao setor contábil e de patrimônio, visando implantação de rotinas de apropriação mensal de depreciação, exaustão ou amortização, bem como a

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DA19C-1AC21-CB440

integração do sistema de controle patrimonial à contabilidade, para evitar recorrência da falha apontada, em atendimento ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e às Normas de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público. (4.3.2.1)

3. **ARQUIVAR**, após o trânsito em julgado.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DA19C-1AC21-CB440